
*A maternidade na segunda metade do século XIX:
sua idealização na imprensa escrita e suas
possibilidades de concretude social*

*Sandra Careli Moreira**

Resumo: O artigo analisa a natureza das construções discursivas acerca da maternidade nos periódicos do Rio Grande do Sul entre 1850-1900 em suas diferentes linhas editoriais e alguns limites à concretude destas idealizações no cotidiano da sociedade rio-grandense. Trabalhar-se-á com casos de maus tratos, abortos, abandono, incestos, entre outras situações que envolviam o cotidiano dos progenitores e de sua prole, no período citado.

Palavras-chave: maternidade/paternidade, imprensa, transgressão social

Abstract: The article analyses the nature of the discursive constructions about the motherhood in the periodicals of the Rio Grande do Sul between 1850-1900 in their different editorial policies and some limits to the concretization of these idealizations in the quotidian of the “rio-grandense” society. This text will show cases of maltreatments, abortions, abandonment, incests, among other situations that involved the quotidian of the progenitors and of their progeny in the mentioned period of time.

Key words: motherhood/fatherhood, press, social transgression

Na segunda metade do século XIX, no Rio Grande do Sul, nas diferentes décadas e nas diferentes linhas editoriais e ideológicas dos veículos jornalísticos, crônicas propuseram-se a pensar os meandros que envolviam o “ser mãe”. Essa recorrência na imprensa porto-alegrense revela idealizações similares que apontam para a manifestação de uma determinada leitura social que permeava, em graus diferenciados, o pensamento dos residentes nesta unidade administrativa.

Em um levantamento parcial, pôde-se perceber, para o mesmo conjunto de números e de jornais pesquisados, que o volume de crônicas abordando a maternidade era cinco vezes superior ao de crônicas referindo-se à paternidade.

* Professora de História da América e História do Brasil na Faculdades Porto-Alegrenses de Educação, Ciências e Letras (Fapa). Mestre em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Ufrgs).

Essa incidência diferenciada também se faz notar na maneira como mulheres e homens eram caracterizados quando no papel de pais. As mulheres/mães na maior parte das vezes eram construídas como amorosas, dedicadas e cuidadosas, educadoras, resignadas e abnegadas. Por sua vez ao homem/pai eram associados os adjetivos de trabalhador e provedor, educador, amoroso, déspota, enérgico e símbolos da autoridade. A adjetivação manifesta a diferenciada forma como cada sexo era percebido e os papéis a cada um destinado, na assistência à prole.

É interessante notar que as crônicas eram redigidas considerando-se como padrão norteador os valores dos grupos socialmente proeminentes da sociedade gaúcha. As poucas tentativas existentes de adequação às camadas populares mostravam-se irrealis e inexecutáveis, demonstrando inclusive o pouco conhecimento da dinâmica do cotidiano popular ou mesmo uma deliberada intenção de tentar alterar uma dada situação, o que não se manifestaria se os padrões divulgados fossem flexibilizados na sua execução.

Tais construções relativas à maternidade, na imprensa local, não revelam um descolamento das concepções nacionais e mundiais naquele momento histórico experimentadas, senão uma afirmação que também manifesta um reforço ao papel destinado ao marido e à esposa, no matrimônio. Desta forma, no discurso jornalístico, louvava-se a maternidade manifesta no interior do casamento, pois somente dentro desse limite é que ela deveria ser comportada e moralmente louvada.¹

Assim como as representações a respeito da maternidade presentes na imprensa escrita são importantes no conhecimento de uma dada época, também o conhecimento das práticas dos diferentes grupos sociais que compartilham um mesmo universo simbólico mostram-se essenciais.

Essa importância resulta do fato de que os diferentes grupos e camadas sociais manifestavam de maneira particular o conhecimento dessas noções, ora confirmando-os em ações positivas ou mesmo contraditórias à sua condição social, ora transgredindo-as para dar espaço a novas construções, que mesmo assim encontravam-se balizadas nas possibilidades culturais dessa mesma sociedade.

Desta maneira, esse artigo propõe-se a apresentar as diferentes formas como a maternidade era representada por meio da imprensa escrita e relativizar essas construções no que diz respeito a sua incorporação e reprodução no social. Não se trata, contudo, de um texto conclusivo, mas de uma tentativa de vislumbrar uma dada dinâmica e a problemática que a envolve.

A natureza da argumentação

A partir da cerimônia matrimonial, a mulher assumia perante a comunidade a posição de esposa, iniciando a execução de um novo papel

social. Assim os discursos presentes nos jornais gaúchos, em anos diferenciados compreendidos na segunda metade do século XIX, buscavam ressaltar aspectos que reforçassem características adequadas ao perfil de esposa. Dentre as características mais valorizadas da mulher casada estava a capacidade de prover filhos ao marido. O casamento tornava-se, sob essa perspectiva, o local privilegiado para a reprodução e a produção de herdeiros, passando as mulheres, no interior dos núcleos familiares, a serem encorajadas a iniciar sua prole o mais cedo possível.

Embora o “*ter filhos*” fosse enaltecido como “*a nobre e sublime missão*”, como “*missão primordial da mulher*”, ou como “*plenitude do ser mulher*”, a maternidade não implicava o desaparecimento do papel de esposa, pois o “*prover filhos*” era encarado como parte dos deveres da mulher, no seio da família.² Argumentos diferenciados estabeleciam à mulher o papel de mãe, dentre os quais encontram-se principalmente os de caráter biológico, religioso e social.

Os argumentos de caráter biológico

O primeiro tipo de argumento apresentava o dever de prover filhos como inerente à **natureza** do ser mulher. Segundo os articulistas, a mulher teria nascido para ser mãe. Seu feito psicológico, sua organização biológica e as características de suas funções estariam subordinados e a preparariam com vistas à maternidade, ou seja, para a gestação e o atendimento das necessidades das “*débeis criaturas*” que a natureza lhe confiaria.³

As características de seu comportamento e a suposta existência de instintos especiais – como, por exemplo, o amor, a ternura “*ingênita e previdente*” – seriam a comprovação dessa destinação inata ao papel de mãe. O mito do amor materno era, sem dúvida, um dos principais argumentos dentro desse tipo de justificativa. Acreditava-se claramente na maternidade como uma vocação, por vezes inclusive como um instinto, que permitiria às mulheres o cuidado das crianças. A maternidade e o entorno que a envolvia eram vistos como uma determinação da evolução das espécies que destinou à mulher tal papel e não como uma premissa resultante de convenções sociais.

Em contrapartida ao amor materno, o suposto “*amor paterno*”⁴ era tido como um produto recente da civilização, pois o homem, segundo os articulistas, seria o único macho de uma espécie a desenvolver determinados comportamentos alusivos ao cuidado com a prole.

Sendo a maternidade constituída como a principal marca de feminilidade, a mulher sem filhos estaria “*falseando a criação*”, tornando-se “*insexual, amorfa, improdutiva, despida de todos os encantos com que a opulentou a natureza*”, estaria, por fim, renunciando aos atributos do seu sexo.⁵

O amor maternal deveria pressupor sacrifício, dedicação, ternura, renúncia, heroísmo e abnegação.⁶ Não teria, por sua vez, como componente a inteligência e a razão, o que tornava o amor maternal contemplativo e protetor.

Entre as provas mais exigentes de renúncia sugeridas na época às mães, encontrava-se a orientação de que mantivesse o casamento mesmo após a descoberta da infidelidade masculina e, dentre as mais simples, estava a sugestão de que abandonassem o cuidado com seus adornos pessoais e com o convívio social, para cuidar unicamente de seus filhos e do futuro deles, pois os cuidados constantes que envolviam a prole não poderiam ser delegados a outras pessoas.

Havia críticas severas às mães que abandonavam seus filhos, mesmo que momentaneamente, para trabalhar, ou ainda às “*damas de alto porte*” que rejeitavam suas obrigações de mãe por “*galanteria*”, entregando seus filhos a amas.⁷ Tais ações eram veiculadas na imprensa escrita como demonstrações de rejeição aos filhos.⁸

Essa preocupação em ligar a mãe ao seu filho deriva, entre outros motivos, da crença de que à mulher, mais que ao homem, se devia a transmissão da saúde e força aos filhos. Para tanto, as mulheres eram orientadas a aprimorar e desenvolver sua natureza física (realizar ginástica, exercícios, melhorar alimentação), a fim de garantirem não só a concepção e desenvolvimento do novo ser, mas também as condições físicas para sustentar em sua sobrevivência (amamentação, cuidados).

Só se aceitava que a mãe entregasse o seu filho aos cuidados de uma ama, se estivesse acometida por graves impedimentos ou enfermidades, tais como: “*predisposição para tísica pulmonar, delicadeza de nervos, doenças orgânicas, longas e inveteradas paixões*”, “*fraqueza*” - “*resultante da má direção com que se iniciou e continuou seu desenvolvimento*” - ou conseqüências que acreditava-se derivadas da anemia - “*transtornos nervosos, histerismo, epilepsia, propensões a catarreas e depauperação de todos os tecidos*”.⁹

Nesses casos, era recomendado o afastamento da criança para “*não firmar em maior escala, por meio do leite, estas más qualidades ao filho, e para corrigi-las naquele grau que já lhe foram comunicadas antes do nascimento.*”¹⁰ Em decorrência da crença de que o leite poderia transmitir não só doenças, mas também características comportamentais e psicológicas ao bebê - dado que o leite materno, ainda nesse início de meados do século XIX, em algumas crônicas, era tido como uma metamorfose da natureza, a partir do sangue da mãe -,¹¹ havia a preocupação em orientar os pais na escolha de amas-de-leite que viessem a substituir a contento como “*aleitamento artificial*”, às mães naturais.

Eram sugeridos os seguintes critérios para a escolha:

A ama deverá ser moça e julgada por um médico sã e de boa constituição, nascida de pais sadios, habitante em lugar saudável, ventilado e bem resguardado. Seus costumes devem ser bons, não inclinada à ira, nem apaixonada pelo vinho ou qualquer outra bebida espirituosa.¹² O seu caráter deve ser habitualmente alegre. Se no confiar a ela o menino se teve em mira corrigi-lo de alguma qualidade moral que razoavelmente se possa julgar ter recebido da mãe, então entre as qualidades morais da ama se devem procurar, em particular aquelas que sirvam a temperar e também a neutralizar as preexistentes no menino.¹³

No entanto, as amas que recebiam maiores ressalvas quanto a sua utilização eram as negras:

Que diremos a respeito das pretas escolhidas para amas? Se entre os requisitos da ama geralmente se requer a afeição desta para com o menino a quem dá leite, com que fundamento se pode supor esta naquela que todo dia suspira pela sua pátria, pela sua reputação social, e muitas vezes pela sua liberdade, que considera a raça branca como origem de sua desgraça, que pela mesma se vê sempre desprezada, quer seja livre, quer escrava? Ela que conserva no fundo do coração um contínuo rancor e quiçá um ódio declarado, e que na sua aviltada condição nunca teve ocasião de nutrir pensamentos e afeições nobres e generosas, que disposições poderá infundir no menino em ordem a nobilitar a família e engrandecer a nação? Posto que se diga que tais amas dão ao menino uma constituição mais sã e mais robusta, que vantagem virá daí para a felicidade do mesmo, da família e da pátria, se ele vem a ter o ânimo degradado!¹⁴

O preconceito relativo às camadas populares intensificava-se nas crônicas, se a mulher em questão fosse também negra. Além da transmissão de características emocionais indesejáveis, os textos jornalísticos acusavam a ama negra de realizar um “*crime escravo*”, que lesava a sociedade da época. Refiro-me às crianças enjeitadas, depositadas ou não na roda de expostos. Por vezes, os articulistas denunciavam as mulheres e escravas que, uma vez tendo dado à luz a seus filhos, deles se livravam ou deles eram livradas pelo seu senhor - podendo contar em ambos os casos com o eventual auxílio de parteiras - para poderem ganhar a vida como amas-de-leite. Nessas situações, havia um questionamento em torno da situação e do futuro desse enjeitado, privado das atenções e carinhos a que teria direito natural por parte de sua mãe, não sendo extraordinária a identificação das amas-de-leite como mercenárias.¹⁵

Argumentos de caráter religioso

O segundo conjunto de justificativas para o dever da esposa de prover filhos ao marido apresenta um caráter **religioso**. Em geral, as crônicas que incidiam nesse tipo de argumentação baseavam-se nos preceitos católicos, religião oficial do país, na época, em que pese o grande número de protestantes e a penetração da Religião da Humanidade – ligada ao ideário positivista, no Rio Grande do Sul, nesse período.

Nessa perspectiva, o ter filhos era encarado como uma missão atribuída por Deus à mulher, não se abrindo a possibilidade da mulher questionar ou recusar tal papel.

Como mãe, a mulher finda na terra a sua sacra missão chamada maternidade.

Oh! Não há nada tão interessante a todos como vê-la abraçada com uma criança na qual imprime os mais santos beijos do mundo. Enfim, Deus, o mundo, a sociedade, cobre-a de louvores, de aplausos por ver o zelo, o cuidado que ela consagra a essas ternas criaturinhas.¹⁶

O cumprimento de seu dever era constituído nas crônicas como sacro, e se sinalizava de que, uma vez bem executado, a mulher ver-se-ia projetada a uma posição distinta na religião e na sociedade.¹⁷ Mas, uma vez esquecida ou burlada tal missão, estaria a mulher renunciando à glória que tal encargo lhe reservava, ao respeito que lhe era devido - podendo passar a ser repelida com desprezo – e pior do que tudo: estaria sujeita à decadência moral e ao inferno.¹⁸

Argumentos de caráter social

Por último, havia as justificativas de caráter **social**.¹⁹ É fácil encontrar, ao longo da segunda metade do século XIX, diversas crônicas apontando a existência de uma crise de costumes, de moralidade, que estaria a afetar a nação. Uma das causas atribuídas a tal desordem era a desestruturação familiar.²⁰ Frente a essa situação, reservava-se à mulher a condição de regeneradora, passando a maternidade a ser vista como um fator na cruzada pelo engrandecimento da nação.

Contudo, esse pensamento revela alguns limites. Ao dar à mulher/mãe a tarefa de formar novas gerações de mulheres em boas mães de família e em homens cidadãos conscientes de seus deveres e ordeiros, ao mesmo tempo que lhe negando o exercício da cidadania, estava por fim condicionando tal sexo a somente participar e influenciar socialmente por meio de sua prole. Assim a influência da mulher nos destinos da sociedade far-se-ia pelo ensino e preparo dos filhos.

A mulher, educando a infância no lar, estabeleceria os fundamentos sólidos da moralidade na família. A educação moral, vista como essencial à existência e ascensão do gênero humano, só seria bem ministrada sob o teto da família, onde a energia paterna e os desvelos maternos agiriam associados pelo afeto, buscando repelir tudo o que pudesse perverter o coração da criança.²¹

A educação era construída, nas crônicas, como uma função da maternidade, pois somente a mulher fora dotada de uma expressão amena e de um coração delicado que a auxiliaria a educar segundo os adequados princípios da moral e da virtude. Havia a percepção de que a criança só entenderia aquilo que visse e que só compreenderia aquilo que sentisse.

Assim a ternura e os bons exemplos seriam os meios mais eficazes para despertar-lhe na alma o sentimento de obediência aos valores transmitidos, mesmo porque o infante, por “*natural instinto*”, seguiria sempre os usos, costumes e ações de seus pais e preceptores. A maternidade compreendia uma tarefa de formação contínua, que envolvia tanto a parte física, quanto a moral do filho gerado, de maneira a levar prosperidade à família.

Frente a tão importante papel social destinado às mães - a educação - dever-se-ia crer que elas estivessem preparadas para tal. Havia, nas crônicas de época, a defesa em torno da instrumentalização adequada da mulher, pois da educação dessas dependeria a do homem. Usava-se assim a utilidade social como argumento para justificar o acesso da mulher à educação.²²

Para educar sua prole, a mulher/mãe poderia contar com o marido, embora este atuasse em uma esfera diferente da dela, visto que o esforço de ambos deveria ser complementar e objetivar um mesmo fim.²³ Mas não deveria sobrecarregá-lo com tais tarefas, pois “...o homem, *agrilhoado aos inúmeros afazeres de que tira os meios necessários à manutenção da família, não pode incumbir-se com a vigilância precisa da educação dos filhos, em consequência de estar diariamente ausente do recinto doméstico.*”²⁴

Embora se divulgasse nos jornais a posição secundária ocupada pelo pai na transmissão biológica de força e saúde aos filhos, se reconhecia que, para a educação da criança, seriam necessários a energia paterna e os desvelos maternos. Essa necessidade de associação derivaria da crença de que o homem, diferentemente da mulher, era um membro ativo da sociedade e, enquanto tal, conhecedor de seus preconceitos e prejuízos, tendo mais condições, portanto, de guiar o filho para que não sucumbisse a eles.

A ação educativa masculina caracterizar-se-ia pelo predomínio da razão sobre a emoção, ou seja, seria controlada e dominada pela inteligência.²⁵ O pai, enquanto chefe da família, seria um modelo para o filho. Para tanto, não poderia ele se afastar da família em função da vaidade associada ao triunfo,

das febres das lutas sociais, ou ainda por ver-se dominado por qualquer vício: bebida, jogo de cartas...²⁶

Além disso, o pai não deveria beber porque, junto ao vício, apresentavam-se os maus costumes, a brutalidade e as perdas de bens essenciais à manutenção da família. Um indivíduo alcoolizado, censurado por um familiar - geralmente a esposa - poderia ver-se possuído por um furor que o levaria a proferir as mais baixas imprecações, a maltratar a família, uma vez estar “*esquentado*” pela bebida e privado de razão. Incapaz de sentir e refletir, o homem ébrio poderia privar seus filhos do bom exemplo necessário para a formação desses e reduzir todos os membros do núcleo familiar à mendicidade.²⁷

A formação de uma família deveria dar ao homem sua razão social de existir. Nesse sentido o homem, antes de lançar-se a obras sociais, deveria garantir o amor e o bem-estar de suas famílias. Dever-se-ia, antes de amar e auxiliar os que estão longe, realizar tais atos com aqueles que estão próximos de si.²⁸ Colocavam-se como deveres do pai vários itens como: o de formar o espírito do filho desde a tenra idade no caminho da virtude; o de estar vigilante a desvios de comportamentos, de concepções e de hábitos; o ensinar ao filho a ser obediente, modesto, grato, caridoso, moderado, sóbrio, prudente, justo, sincero, diligente, humano e racional - isso significava também ensiná-lo e iniciá-lo nos dogmas da sã moral e da doutrina cristã, levá-lo a ser indulgente e a praticar a caridade, dando-lhe exemplos de amor ao trabalho e de regras do bem viver; o de planejar o futuro do filho desde o nascimento e o de buscar os meios para tornar isso possível; o de animar o filho para que não desanimasse em sua jornada e o de repreendê-lo quando necessário e, por fim, o de compartilhar as glórias e reveses do filho.²⁹

Enfim, a educação do filho deveria prever obediência à autoridade paterna, muito embora coubesse mais à mãe que ao pai o dever de zelar para que os ensinamentos fossem corretamente ministrados e assimilados. Essa responsabilidade secundária na educação dos filhos era explicada pelo fato do homem estar envolvido com inúmeros afazeres dos quais tiraria os meios necessários para a manutenção da família, não podendo, portanto, incumbir-se com a vigilância necessária à educação dos filhos, estando diariamente ausente do recinto doméstico, conforme já referido anteriormente.³⁰

Os limites entre o discurso da imprensa porto-alegrense e as vivências sociais da maternidade no período

Esta parte do texto pretende apresentar algumas vivências sociais acerca da maternidade e confrontá-las com os limites explicativos e normativos

expressos pelos jornais com relação às ações cotidianas experimentadas entre genitores e sua prole.

Se por um lado era cobrado das mães que cuidassem diretamente de seus filhos independentemente de sua condição social e considerando-se que a abnegação, o sacrifício e o amor incondicional fossem uma constante, pode-se entender que mães que, na visão desta sociedade, tivessem transgredido esse papel, fossem criminalmente indiciadas ou desqualificadas como representantes legais da criança perante a justiça.

Um exemplo de como essas concepções manifestavam-se no cotidiano é o de Maria Faustina de Jesus, que teve sua filha, Maria, de 5 anos de idade, violada. Quando ela tenta judicialmente punir o agressor de sua filha, sua ação é desqualificada, arrolando a defesa do réu testemunhos dessa ordem:

Nós, abaixo assinados, moradores na rua do Arvoredo, desta cidade, atestamos e juramos, se necessário for, que Maria Faustina de Jesus é uma mulher perdida e devassa, que em sua casa se juntam imensas pessoas de condições baixas, sem moralidade e aí levam dia e noite de orgia, incomodando a vizinhança, como é público e notório, que a mesma mulher sai de casa 3 e 4 dias, deixando sua filha sem se importar com ela deixando-a ir por onde ela quer e sem lhe dar cuidado e quando não deixa-a ficar em companhia duma preta, que mora com ela (...).³¹

Pode-se perceber, nesse abaixo-assinado, tanto a sanção social às mulheres que trabalhavam e precisavam ausentar-se do convívio de seus filhos, o racismo e a associação à imoralidade, comum às classes populares, quanto a associação da mãe só à imagem de uma mulher desonesta ou desonrada, mostrando uma sintonia às idéias divulgadas pela imprensa da época.

Tal associação manifesta na prática social do período inviabilizou que Maria Faustina punisse o autor da agressão a sua filha, pois a endossar tais concepções encontrava-se o discurso jurídico que, ao definir os critérios para o arrolamento de testemunhas, desqualificava as falas dos indivíduos que depunham a favor da autora e que também eram populares e por vezes negros.³²

Apesar da maternidade apresentar-se como um dos papéis atribuídos às mulheres, com relação à prostituta este aspecto era frequentemente apresentado pelos cronistas e pelos representantes da justiça, num tom condenatório. Um dos problemas percebidos por estes, dizia respeito às influências perniciosas que circulariam no lar materno, caso a mãe não possuísse local apropriado para deixar os filhos. Os maus exemplos de devassidão que chocavam os cronistas, fazia-os convocarem, pelas páginas dos periódicos, o Juiz de Órfãos, para que interferisse, garantindo que as crianças fossem afastadas das mães e depositadas sob a tutela de “*pessoas íntegras*”, que auxiliassem na

correção de comportamentos oriundos da contaminação da perversão da progenitora.³³ Outro comportamento da prostituta/mãe condenado pelos cronistas era a prática de colaborar e de administrarem os lucros provenientes da prostituição de suas próprias filhas.

Lá para o lado da rua do Riacho, ao que nos informam, é onde mora uma tal Leopoldina, mulata que deu pancas no seu tempo mas que hoje, como a bananeira depois que dá o cacho, não vale um níquel.

Não podendo mais fazer pela vida, a tipa lançou mão de uma dúzia de filhas que tem.

Reservou, porém, uma franguinha para melhor de espadas e agora que as outras estão imprestáveis com ela faz o jogo comprometendo o futuro de infelizes rapazes...³⁴

Contudo, se a meretriz abandonasse seus filhos, também mereceria a condenação dos cronistas. A figura da prostituta não correspondia ao perfil de mãe virtuosa estipulado culturalmente. Não se julgava possível admitir que uma mulher que valia-se de sua “*sensualidade pervertida*” para viver, concebesse e criasse crianças sadias física e moralmente. Desta forma, os cronistas apontavam para as contradições e inadequações em relação ao perfil esperado de uma mãe e o de uma prostituta. Sobre a dificuldade feminina de adequar-se a tais parâmetros, ou sobre a pertinência dessa adequação, BASAGLIA (1989: 170) complexifica a questão:

A mulher será frágil, dócil, despreocupada, maternal, âncora segura, seguro ancoradouro, mãe do filho e do homem; mas - simultaneamente - deverá ser corpo, objeto sexual, fonte de sedução, de desejo: mulher e fêmea. Se for uma destas coisas, ser-lhe-á censurado que não seja a outra; se for uma e outra, deixará de saber quem é.

Outra situação interessante no que diz respeito ao cuidado e zelo com a prole diz respeito aos casos de abandono ou aborto. Por um lado, pode-se perceber tanto nos jornais quanto nos depoimentos presentes nos processos criminais uma fala condenatória às mulheres que, desrespeitando a sua natureza e o seu papel de mães, livravam-se de seus filhos.

Contudo, outras questões cruzam-se a estas. A mesma sociedade que condena o abandono e o aborto é a mesma sociedade que estipula a procriação aos limites do matrimônio e condena as mulheres sós, que transgridem essa premissa e geram sua prole. Pelos padrões de virtude da época, tais mulheres seriam consideradas desonradas. Assim, pode-se compreender o abandono e o aborto, entre outras formas, como uma maneira da mulher transgressora recompor a sua virtude. Num levantamento inicial envolvendo processos-

crime de Porto Alegre, neste período, relativos ao delito do aborto, obteve-se nove processos. Destes, apenas dois foram a julgamento, sendo as réis absolvidas. Nos processos restantes, as réis não foram nem ao menos indiciadas, muito embora o aborto fosse crime previsto tanto pelo Código Penal de 1830, quanto pelo de 1890.

Apesar das reiteradas crônicas abordando a educação infantil, em todos os seus meandros, socialmente tal discurso não se mostrava dominante, haja vista práticas sociais que revelam crueldades aplicadas a título de instrumento de correção.

Essa situação nos remete ao caso de Amália Antônia d'Oliveira. Gaúcha de 34 anos, vivia das rendas do marido. Foi indiciada devido os ferimentos que causou no filho de nome João, então com 6 anos de idade. Sobre o motivo que deu origem ao processo Amália, assim se manifestou:

Respondeu que o presente processo que se lhe instaurou por um motivo tão frívolo tem por base a intriga de algumas suas vizinhas, pois como mãe está na vigorosa obrigação de educar e corrigir os fatos e erros de seus filhos e família, o que não pode lhe ser negado esse direito, logo os castigos não sejam com excesso. Que tendo em um dos dias do mês corrente dado seis bolos no menino por causa de quem sofre injustamente a presente acusação, o que ela, acusada, nunca negou, tanto que na primeira vez que aqui veio o subdelegado [...] nunca ela, acusada, negou este fato porque não pode ser criminoso, além do que fora feito aquele castigo para correção do menino, que não se pode guardar nada que ele não furte e quanto ter queimado a boca é isso inteiramente falso, pois jamais seria capaz de fazer castigo de semelhante natureza [...] que aquele menino, indo tomar chá na noite de Domingo do Espírito Santo, tomou o primeiro gole, se queimou...³⁵

Ou então o caso de Bernardina Pereira da Silva, gaúcha e madrastra de Marfisa, que foi encontrada enforcada:

... respondeu ela, testemunha, que os sinais de relho não duvidara que houvessem [...] Perguntado o juiz que também as testemunhas do auto do corpo de delito tinham disposto que ela, testemunha, judiava de sua enteada e que o mesmo haviam disposto todas as testemunhas do presente processo e que todos diziam ser notório que a menina era tratada malu por ela, testemunha. Respondeu que triste era a situação é a de um padrasto e uma madrastra porque quando estes cuidam da educação de seus enteados e que é preciso corrigir-se dos erros da meninice logo se atribui judiarias e que ela, testemunha, não nega ter castigado a sua enteada, porém nunca castigou em vão e nem em demasia, que estava ela testemunha em grau de mãe e autorizada pelo seu marido a corrigir sua enteada se

seu marido observasse que ela, testemunha, era excessiva nos castigos de sua filha teria a muito tirado de sua companhia e teria posto em casa de [...] padrinho da menina [...] o seu pai nunca quis e que logo era porque não julgava que sua filha fosse maltratada, que sua enteada tinha 14 anos de idade, que como jovem não queria fazer certos serviços, que quem é pobre os deve fazer e que ela, testemunha, encarregada na sua educação e pobre deveria ao menos dar a mesma educação que seu pai lhe tinha dado [...] que era trabalho para nunca viver na miséria...³⁶

É possível perceber-se nos noticiários presentes nos jornais ou nos processos criminais um grande número de castigos aplicados de maneira rigorosa sobre crianças que cometem alguma travessura ou desobediência. Apesar das crônicas conclamarem à educação da prole por meio dos bons exemplos e de fazerem ressalvas aos métodos usados a título de correção, não são claros com referência aos limites socialmente aceitos. Qual o significado dos “castigos brandos”, nessa época? A investigação revelou que os castigos que implicavam graves lesões físicas e mutilações eram duramente sancionadas e socialmente condenadas, não só pelos jornais e pela justiça, como também pelos vizinhos. Mas quais as ações aceitas?³⁷

Em contrapartida à agressão física às mães, os réu eram sumariamente condenados, tanto nas crônicas, como nos processos que tratavam das lesões corporais a elas submetidas. No caso abaixo, pode-se inclusive perceber a argumentação religiosa presente também nos jornais, sendo incorporada pelo discurso jurídico, em que na instrução constante do inquérito contra Antônio José Fortunato que espancou a própria mãe – Perpétua V. da Conceição - a argumentação contra o réu foi redigida com o seguinte teor:

...abafando o sentimento sagrado de filialidade, cometeu a barbaridade de espancar brutalmente a sua própria mãe [...] estampando-lhe na fronte, que devia ser para ele sagrada...³⁸

A idealização da obediência e do respeito, bem como da fragilidade feminina, transparecem nessa fala, apontando para uma concepção existente socialmente na época, embora nem sempre manifesta.

O incesto era outra das transgressões sociais lesivas à prole e à sociedade que frequentemente eram divulgadas na imprensa ou tornavam-se objeto de discussão em processos no judiciário. O incesto era apresentado pelos articulistas em matérias de caráter crítico/moralistas que buscavam criar um ambiente de insatisfação para com os delitos e as transgressões ocorridas cotidianamente e garantir a criação de projetos e políticas públicas que coibissem e ordenassem o ambiente social.

Na maioria dos casos noticiados ou objeto de processo, o pai configurava como autor do ato incestuoso contra sua prole feminina. A posição das esposas frente ao fato também era abordada. Havia uma expectativa de que as mães, uma vez tendo tomado ciência dos fatos, viessem a revoltar-se, criando condições para que a criança fosse protegida dessa espécie de ato imoral.³⁹ Apesar de, em reiteradas vezes, ser reivindicado à mulher a tutela masculina, é interessante perceber-se que os cronistas estimulavam a desobediência e a autonomia feminina, se o homem a que ela estivesse submetido não apresentasse uma conduta virtuosa, adequada ao papel de progenitor. Isso significa dizer que a resistência feminina era aceita e estimulada, se garantisse o cumprimento das diretrizes virtuosas convencionadas pelas camadas abastadas.

Uma dessas situações foi a de Catharina Wilborn. Casada com Pedro, há sete anos convivia com os atos incestuosos do marido para com sua filha Regina, dos quais já havia resultado o nascimento de três crianças. A reação se configurou quando a irmã mais nova da vítima, Emília, começou a ser procurada também pelo réu, a fim de satisfazer os “*instintos libidinosos*” daquele. O instrumento da ação foi uma carta escrita por Regina, endereçada às autoridades policiais, visto que a mãe da moça, por não ter os dedos nas mãos e nos pés, não pode fazê-la de próprio punho.⁴⁰ Apesar do medo e da fragilidade de sua condição física, Catharina recebeu as autoridades e deu seu depoimento acerca dos fatos, enfatizando ao final seu pedido “*para que dessem um jeito, afim de que seu marido não voltasse para casa, pois era maltratada por ele, assim como seus filhos sofriam as maiores barbaridades.*”⁴¹

No entanto, embora os jornais expressassem a expectativa de não-convivência das mães com a transgressão, por vezes essa não se apresentava, decorrendo para tanto variados motivos, dentre os quais o fato da mãe não residir junto à filha e ao marido – seja em função de morte ou separação - não sendo então supostamente conhecedora dos fatos ou ameaças a que estavam sujeitos os filhos, ou mesmo em virtude da dependência material para com o marido.⁴²

Nestas circunstâncias pode-se perceber a importância da denúncia dos atos incestuosos feitos por outras pessoas, como por exemplo a sogra do réu.⁴³ Um dos acusados nessa situação era Gustavo Heinrich. Alemão, casado com Regina Augusta, tinha desse matrimônio quatro filhas: Julieta, com 10 anos, Maria José, de 8 anos, Paulina, de 5 para 6 anos e Angelina, de 3 anos.⁴⁴ Segundo o depoimento da sogra à polícia, menciona que seu genro embriagava-se com frequência e nessas ocasiões maltratava sua mulher e praticava com suas quatro filhas, e mais frequentemente com a mais velha, Julieta de 10 anos de idade, atos da mais repugnante libidinagem, “*servindo-se*” da boca de

suas filhas, ou “*servindo-se*” delas por detrás, crê que nas coxas e ânus. Nas ocasiões em que o surpreendeu nesses atos, ele, afastando a sua vítima, erguia-se logo, afastava-se e voltava-se para abotoar as calças para compor-se. Preveniu sua filha, mãe das crianças, mas esta duvidou sempre de tudo, parecendo-lhe que seja isso pelo receio que tinha de sacrificar o marido.⁴⁵

Frente à denúncia da sogra, procedeu-se a prisão do réu, a convocação da esposa do mesmo, para prestar declarações à polícia e o exame médico-legal nas filhas do casal. Desses procedimentos nenhuma prova se obteve contra o réu, nem nos depoimentos das crianças e da esposa, nem pelo auto de corpo de delito. Pela natureza e característica dos atos a que o réu submetia suas filhas, dificilmente poderiam aqueles ser detectados por tal exame.

Frente a essas informações, o cronista lança dúvidas a respeito dos fatos:

Custa-nos porém a crer que uma avó seja tão desnaturada que proclame a desonra de suas pobres netinhas, assim como custa a crer que um pai seja tão perverso, tão mau, que faça o que diz essa senhora.⁴⁶

Não foi possível detectar pela pesquisa os rumos tomados pelo caso, contudo a idealização da complacência feminina para com os atos de transgressão social do marido aparecem em vários processos, demonstrando tanto uma adequação a valores convencionados socialmente, quanto uma dificuldade de sobrevivência familiar frente ao rompimento ou prisão do progenitor ou companheiro do qual dependiam materialmente. Nessa situação, a idealização do papel de mãe e esposa chocavam-se, sendo inviável que, tanto pela via da convivência ou pela denúncia, que um destes papéis não fosse efetivado.

A idealização da maternidade foi constituída no século XIX por diferentes discursos sociais. No entanto, a circulação e a adesão aos discursos dependeu da forma como os seus interlocutores conseguiram articular os elementos que mostravam-se presentes no real, bem como as condições materiais disponíveis aos destinatários dessas falas para concretizá-las.

GREGORI (1993: 52 e 54) chama a atenção para o fato de que cada indivíduo é simultaneamente sujeitado por vários discursos presentes no social, e que em determinado momento pode haver algum dentre esses que o mobilize a agir de determinada maneira, em detrimento das orientações presentes nos demais. É nesse sentido que a autora afirma que a desmistificação da consciência não seria suficiente para que houvesse uma mudança de valores, condutas e comportamentos, já que os antigos hábitos e valores podem conviver com os novos, articulando possibilidades que, embora aparentemente ímpares, encontram respaldo nas crenças, vivências e visões de mundo daquele indivíduo.

Os exemplos aqui arrolados, embora se constituam em uma amostragem, não eram casos pontuais na época, o que permite alertar para a forma como determinadas expectativas sociais, apesar de conhecidas e em circulação, não se manifestavam. Tal constatação nos deve motivar a pensar na flexibilidade na qual o social se compõe e para a possibilidade de que outros significados também convencionados socialmente, em dados momentos, se manifestem prioritariamente sobre os demais.

Referências bibliográficas

- BASAGLIA, Franca Ongaro. Mulher. In: *Enciclopédia Einaudi*. Porto: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1989.
- CARELI, Sandra da Silva. *Texto e contexto: virtude e comportamento sexual adequado às mulheres na visão da imprensa escrita porto-alegrense da segunda metade do século XIX*. 1997. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.
- DEL PRIORE, Mary. *Ao sul do corpo: condição feminina, maternidade e mentalidades no Brasil Colônia*. Rio de Janeiro: José Olympio/EDUNB, Brasília, 1993
- FONSECA, Cláudia. *A circulação de crianças em grupos populares de Porto Alegre no início do século: um exame de processos jurídicos de apreensão de menores (1900-1926)*. In: X ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, Campos do Jordão, 1986. *Anais...* São Paulo, 1986. Não publicado.
- PÊSSOA, V. M. Paula. *Código do processo criminal de primeira instância do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Livraria A. A. de Cruz Coutinho, 1882.
- SAFFIOTI, Heleith I. B. *Círculo fechado: abuso sexual incestuoso*. In: XV ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS/GT RELAÇÕES DE GÊNERO, Caxambú, out./1991. *Anais...* Caxambu, 1991. Não Publicado
- SOIHET, Rachel. *Vivências e formas de violência: mulher de classe subalterna no Rio de Janeiro (1890-1920)*. 1986. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo.

Notas

¹ A respeito dos padrões morais que norteavam a sociedade gaúcha na segunda metade do século XIX relativos às mulheres solteiras e casadas, bem como a sanção social às transgressões a esses padrões, ver CARELI (1997).

² Essa idéia está presente entre outras, nas seguintes crônicas:

SANTOS, J. B. dos. As Mães de Família. Atualidade. POA, 28/07/1867. pp. 1-2 - IHGRGS; AS MÃES. Mercantil. POA, 07/02/1878. p. 1 - MCSHJC.; O CONGRESSO FEMININO EM PARIS. A Reforma. POA, 30/10/1878. p. 2 - IHGRGS; A MISSÃO DA MULHER. Mercantil. POA, 26/04/1879. p. 2 - MCSJHC; REBOUÇAS, A. Pai, Mãe e Filhos. Mercantil. POA, 08/10/1881. p. 1 - MCSJHC; CONGRESSO PEDAGÓGICO DE BUENOS AIRES. A Imprensa. POA, 21/05/1882. pp. 1-2 - IHGRGS; CAVALCANTI FILHA, Luiza. A Mulher. O Século. POA, 21/05/1882. p. 2 - IHGRGS; IRACÊMA, Carlos. A Mulher Ante o Fanatismo Religioso (Conclusão). O Século. POA 21/10/1883. p.2 - IHGRGS; A EDUCAÇÃO DAS MENINAS. Mercantil. POA, 22/11/1884. p.2 - MCSJHC; COUTO, Amélia. A Mulher Brasileira. Mercantil. POA, 23/10/1886. p.1- MCSJHC; DOIS SUICÍDIOS. Mercantil. POA, 05/05/1888. p.1- MCSJHC; DORO. Bacharéis Femininos. A Reforma. POA, 21/02/1889. pp. 2-3 - MCSHJC; L. C. Literatices. II Educação. A Federação. POA, 11/04/1889. p.1- SC e MARIA EULALIA e ALDA CLOTILDES. A Mãe de Família. Mercantil. POA, 28/01/1893. p.1- MCSJHC.

³ CONGRESSO PEDAGÓGICO DE BUENOS AIRES, op. cit. e TOSCANO, Arthur. Eva Canel. A Federação. POA, 09/04/1900. p. 1 - SC.

⁴ Sobre a origem do amor paterno no pensamento europeu do século XIX, ver SOIHET (1986: 128).

⁵ AS MÃES, op. cit.; AS MÃES DE FAMÍLIA (FRAGMENTOS). O Século. POA, 09/12/1880. p. 3-4 - IHGRGS; DOIS SUICÍDIOS, op. cit. e TOSCANO, op. cit.

⁶ Defendem essa idéia as seguintes crônicas: AS MÃES, op. cit.; A FAMÍLIA. Mercantil. POA, 13/11/1886. p. 1 - MCSHJC; DO PAPEL SOCIAL DA MULHER. Mercantil. POA, 10/09/1895. p.1 - MCSJHC e LISBOA, Anna do Amaral. A Mãe de Família. Almanaque Literário e Estatístico do RS. Rio Grande, 1896. pp. 145-146 - BP.

⁷ A mulher deveria ser bem sucedida pelas graças naturais de seu espírito, pela boa ordem que faria reinar no lar doméstico, de maneira a tornar-se preferível que os divertimentos exteriores, ou pelos são princípios que faria brotar no coração de seus filhos. O termo galanteria refere-se a futilidades pessoais e etiquetas sociais ligadas a divertimentos exteriores ao lar a que mulheres de “*alto porte*” estavam envolvidas, ou seja, as preocupações com a moda, os cuidados com a toalete, os passeios, as visitas, os bailes, o teatro, enfim, uma série de atividades que a afastariam e inviabilizariam sua real atenção e cuidados requeridos pelos filhos. AS MÃES, op. cit. e A MULHER PERANTE O SÉCULO EM QUE VIVEMOS. Mercantil. POA, 22/04/1880. p. 1 - MCSJHC.

⁸ SANTOS, op. cit.; AS AMAS DE LEITE. Mercantil. POA, 07/12/1883. pp. 1-2 - MCSJHC e TOSCANO, op. cit.

⁹ Esse é o caso das seguintes crônicas: DA EDUCAÇÃO VII. A Estrela do Sul. POA,

28/06/1863. pp. 297-298 - IHGRGS; AS AMAS DE LEITE, op. cit. e A EDUCAÇÃO DAS MENINAS, op. cit.

¹⁰ DA EDUCAÇÃO VII, op. cit.

¹¹ SANTOS, op. cit. É interessante notar, na segunda metade do século XIX, a permanência de algumas concepções que DEL PRIORE (1993: 242-253), estudou em seu surgimento entre os séculos XVI e XVII., como por exemplo a de que o leite materno seria uma metamorfose do sangue menstrual feminino. Segundo a autora, op. cit., p. 166, no período colonial brasileiro, manifestava-se a crença de que a mulher transmitia seus caracteres – qualidades ou defeitos – à prole como uma marca. Dessa forma, a “*importância dada à escolha da boa procriadora fundamentava-se na crença de que um útero em bom funcionamento era sinônimo de uma esposa digna e virtuosa, genitora de uma prole cheia de qualidades. [...] A genitora [...] tinha a sua sexualidade controlada, e seu fruto era a prova material das intenções que tivera ao procriar. Seu útero [...] era testemunho, por um bom ou mau funcionamento, de suas características morais...*”

¹² “*O indivíduo que se alcooliza, habitualmente, é indigno de ser pai, pois o álcool é atualmente o principal agente de degenerescência dos povos de raça branca. As manifestações da herança alcoólica podem provir, ou da ação tóxica direta do veneno sobre o gérmen, ou da influência mórbida geral ou especial, exercidos pelos pais alcoolizados sobre a sua prole respectiva. Neste ponto de vista, o alcoolismo concomitante à fecundação, e mais ainda o alcoolismo durante a prenhez e o aleitamento, tem as mais funestas conseqüências. [...] Os alcoólicos engendram imbecis, idiotas, bêbados, candidatos à loucura, pervertidos morais, criminosos. As conseqüências da herança alcoólica observam-se freqüentemente, entre outras, nas crianças abandonadas.*” UMA QUESTÃO

SOCIAL: A HERANÇA ALCOÓLICA. Gazeta da Tarde. POA, 12/09/1898. p.1 - MCSJHC.

¹³ DA EDUCAÇÃO VII, op. cit.

¹⁴ DA EDUCAÇÃO VII, op. cit.

¹⁵ AS MÃES, op. cit.; A MULHER PERANTE O SÉCULO EM QUE VIVEMOS, op. cit. e AS AMAS DE LEITE, op. cit.

¹⁶ CAVALCANTI FILHA, op. cit.

¹⁷ A MULHER E A IMPRENSA. O Século. POA, 25/09/1881. p.2 - IHGRGS.

¹⁸ AS MÃES, op. cit. e AS MÃES DE FAMÍLIA (FRAGMENTOS), op. cit.

¹⁹ Uma das mais importantes correntes ideológicas nessa forma de argumentação é o Positivismo, que se mostra, nas décadas finais do século XIX, presente em um grande número de crônicas.

²⁰ CARVALHO, Maria Amalia Vaz de. Do Papel social da Mulher. Mercantil. POA, 11/09/1895. p.1 - MCSJHC.

²¹ AS MÃES DE FAMÍLIA (FRAGMENTOS), op. cit. e EDUCAÇÃO. Mercantil. POA, 04/04/1883. p. 1 – MCSJHC.

²² Idéia expressa nas seguintes crônicas: A EDUCAÇÃO DA MULHER. Mercantil. POA, 28/08/1878. p.1- MCSJHC; CONGRESSO PEDAGÓGICO DE BUENOS AIRES, op. cit. AS MULHERES PROFESSORAS. A Reforma. POA, 21/08/1881. pp. 2-3 - IHGRGS e A EDUCAÇÃO DA MULHER. Mercantil. POA, 01/10/1887. p.1 - MCSJHC. A defesa feita por alguns articulistas em prol da instrumentalização das mães por meio da educação visava também a abrir-lhes uma fonte de recursos que as habilitasse a complementar, ou até mesmo, na falta do cônjuge, a garantir os próprios sustentos e os dos filhos, sem que se vissem obrigadas aos caminhos da

“perdição” e da perda da virtude em função da miséria. Nessas situações, um dos trabalhos mais defendidos era o de educadora/professora, pela suposta proximidade e similaridade de funções.

²³ CARVALHO, Maria Amália Vaz. O Congresso Feminino em Paris. A Reforma. POA, 30/10/1878. p. 2 - IHGRGS e AGUIAR, S. de. A Mãe de Família (E. Pelleton). Mercantil. POA, 28/06/1881. p. 1 - MCSHJC

²⁴ CARVALHO, Maria Amália Vaz. O Congresso Feminino em Paris (Conclusão). A Reforma. POA, 31/10/1878. pp. 1-2 - IHGRGS.

²⁵ MENDES, Otávio. A Família – O Amor Paterno. Mercantil. POA, 01/07/1884. p. 1 - MCSHJC.

²⁶ CARVALHO, Maria Amália Vaz. A Família. Mercantil. POA, 01/04/1878. p.1 - MCSHJC ; A MULHER PERANTE O SÉCULO EM QUE VIVEMOS, op. cit.; REBOUÇAS, op. cit.; EDUCAÇÃO, op. cit. O homem que se alcoolizava não era visto como digno de ser pai por vários motivos. Inicialmente porque um indivíduo que apresentava esse vício possuía o grave risco de tornar-se um agente da degenerescência dos filhos a serem gerados, podendo inclusive o problema de tais repercussões se manifestar e perdurar ao longo de várias gerações, mesmo quando as crianças não fossem sido submetidas diretamente à intoxicação. UMA QUESTÃO SOCIAL: A HERANÇA ALCOÓLICA, op. cit.

²⁷ EMBRIAGUEZ. A Estrela do Sul. POA, 22/01/1865. pp. 127-128 - IHGRGS.

²⁸ CARVALHO, A Família, op. cit.

²⁹ EDUCAÇÃO, op. cit.; MENDES, op. cit. e A FAMÍLIA, op. cit.

³⁰ EDUCAÇÃO, op. cit.

³¹ Processo SJ 1020 – Maço, 34. Cartório do Sumário do Júri. (1862). APRS – Grifo meu

³² Pela análise dos processos instruídos entre 1850 e 1900, observa-se que a escolha de testemunhas do sexo masculino eram majoritárias em relação às femininas e que, por vezes, as próprias vítimas ou rés no processo não tinham suas versões registradas. A justificativa para esse fato não era mencionada nos processos, sendo difícil afirmar se estavam apoiadas tais omissões no parecer jurídico, em um preconceito social ou em ambos. O parecer jurídico sobre o artigo do Código do Processo Criminal de 1841, que trata desse assunto, afirmava: “*A Lei 3, Digesto, de testibus, exigia que as testemunhas fossem de condição honesta e de boa fama [...] É por isso que o § 2º desta lei, estatuiu que não fosse crida em justiça a mulher que se prostituísse publicamente, e aquela, condenada por adultério.*” PESSOA (1882:149). Grifo no original.

³³ PELA HONRA DE UMA CRIANÇA. Gazetinha. POA, 07/06/1898, p. 1 - AHPA. FONSECA (1986: 11-12), afirma que a prostituição das mães era um dos principais motivos a atestar o perigo moral à criança, levando as autoridades competentes a confiscar a prole do convívio materno sob a alegação de serem aquelas, mães relapsas.

³⁴ UMA DANADA MULATA. O Século. POA, 17/12/1887, p. 2 – IHGRGS. Grifo no original.

³⁵ Processo SJ 868 – Maço, 29. Cartório do Sumário do Júri (1853) – APRS. Grifos meus.

³⁶ Processo SJ 891 – Maço, 30. Cartório do Sumário do Júri. (1853). APRS – Grifos meus.

³⁷ Segundo FONSECA (1986: 20), era comum a alocação dos filhos nas camadas populares como mão-de-obra e fonte de

ingresso de recursos para a família, numa clara exploração que aceitava para aqueles a sobrecarga de trabalho e a péssima alimentação. Embora o trabalho de crianças populares fosse encarado como normal, havia uma clara repreensão social aos casos onde os pais exploravam seus filhos como mão-de-obra escrava, aceitando que fossem sobrecarregados de trabalho e mal alimentados.

³⁸ Processo SJ 1301 - Maço 46, Cartório do Sumário do Júri (1874). APRS. Grifos meus. Esse processo foi gentilmente cedido por Paulo S. Moreira.

³⁹ Segundo SAFFIOTI (1991: 26, 28 e 78), a grande parte das vítimas em casos de incesto são mulheres, sendo os homens seus principais violadores. Outro aspecto interessante apontado pela autora é que em geral são as mulheres que tornam os casos de conhecimento público, sendo essas, em sua grande maioria, as vítimas do abuso sexual incestuoso.

⁴⁰ BARBARISMO, Gazetinha. POA, 17/10/1897. p.1 - MCSHJC.

⁴¹ BARBARISMO, op. cit.

⁴² A IMORALIDADE. Gazetinha. POA, 28/10/1897. p.1 - MCSHJC e INCESTO. Mercantil. POA, 06/12/1897. p.2 - MCSHJC.

⁴³ Segundo FONSECA (1986: 14-15), “... era prática corrente um casal morar com os pais de um deles – provavelmente mais na capital do que no interior, porque com a explosão da população urbana, achar moradia era um problema. [...] no dia-a-dia dessas famílias extensas, a responsabilidade pelos cuidados cotidianos dos filhos não ficavam exclusivamente com os pais.” A autora ainda destaca o fato de que as sogras, juntamente com as cunhadas, eram freqüentemente culpadas pela dissolução conjugal.

⁴⁴ MONSTRUOSIDADE. Gazetinha. POA, 07/10/1897. p.2 - MCSHJC.

⁴⁵ Inquéritos da Polícia – Maço, 07 - AHRGS.

⁴⁶ MONSTRUOSIDADE, op. cit.

Resenha

MÉTIS: história & cultura

